



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte
Nº 9271, PÁG. 318

EDIÇÃO DE 26/05/2022

LEI Nº 2409/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 722.300,00 (setecentos e vinte e dois mil e trezentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Divisão do Ensino Fundamental	
06.001.12.367.0017.2023	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	295.000,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	63.500,00
TOTAL		358.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003	Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0017.2049	Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	304.500,00
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	59.300,00
TOTAL		363.800,00
TOTAL GERAL		722.300,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

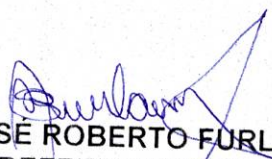
I – Anulação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Divisão do Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00 - 102	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	504.481,73
TOTAL		504.481,73
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003	Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré- Escolar	
3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	168.930,97
3.1.90.13.00.00 - 101	Obrigações Patronais	48.887,30
TOTAL		217.818,27
TOTAL GERAL		722.300,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (25/05/2022)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL